

A CAPACIDADE DE BUROCRÁTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

Data de aceite: 02/06/2023

Alessandra Pereira Nunes

Universidade Federal do Pará; Bacharel em Serviço Social e Mestre em Ciência Política

Beatriz Brasil da Silva Monteiro

Universidade Federal do Pará; Mestre em Ciência Política

Bruno Henrique Modesto Raiol

Universidade Federal do Pará; Bacharel em Ciências Sociais

Censo SUAS, referente ao ano de 2019. Os dados foram mensurados através de correlação entre as variáveis: nível de ocupação, vínculos dos trabalhadores e o alcance da implementação do PAEFI. Os resultados revelam que ainda existe uma precarização latente na estrutura burocrática implementadora do PAEFI, com baixa profissionalização e vínculos comissionados muito presentes em determinadas regiões do país.

PALAVRAS-CHAVE: Capacidade administrativa; Assistência social; PAEFI.

RESUMO: Este trabalho apresenta uma análise acerca da execução do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) nos municípios brasileiros, considerando as capacidades administrativas municipais e a estrutura federativa brasileira. Dessa forma, evidenciamos em que proporção a implementação do PAEFI é condicionada pela estrutura e capacidade administrativa de quem executa esse serviço, partindo da hipótese clássica weberiana que diz que burocracias mais qualificadas e com vínculos formais direcionam para melhores resultados de execução dos serviços públicos. A principal fonte de dados foi o

ABSTRACT: This paper presents an analysis of the execution of the Protection and Specialized Care for Families and Individuals (PAEFI) service in Brazilian municipalities, considering municipal administrative capacities and the Brazilian federative structure. Thus, we show in what proportion the implementation of PAEFI is conditioned by the structure and administrative capacity of those who perform this service, starting from the classic Weberian hypothesis that says that more qualified bureaucracies and with formal ties direct to better results of execution of public services. The main source of data was the SUAS Census, for the year 2019.

Data were measured through the correlation between the variables: level of occupation, workers' ties, and the scope of the implementation of the PAEFI. The results reveal that there is still a latent precariousness in the bureaucratic structure implementing the PAEFI, with low professionalization and commissioned ties very present in some regions of the country.

KEYWORDS: Administrative capacity; Social assistance; PAEFI.

1 | INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Social brasileira e o Sistema Único de Assistência Social, são resultados de anos de lutas serem institucionalizados e reconhecidos como política pública de responsabilidade estatal, com universalização do acesso, através da redemocratização. Dessa forma, a Constituição Federal de 1988 torna-se o marco regulatório da política de assistência social, provocando grandes avanços e rompendo com os paradigmas filantrópicos e assistencialistas atribuídos a ela, atualmente, a política de assistência social possui princípios, diretrizes e organização definidos nacionalmente e faz parte do tripé da seguridade social (juntamente com a Saúde e a Previdência Social).

A atuação da política de assistência social se dá duas formas, a primeira diz respeito aos benefícios socioassistenciais, que podem ser de caráter eventual ou contínuo, na maioria das vezes, mas não exclusivamente, em forma de transferência de renda direta para os cidadãos. E a segunda forma de atuação diz respeito a prestação de serviços socioassistenciais, na qual embasamos esse estudo, aqui os serviços são caracterizados pela continuidade da oferta e estão agrupados de acordo com o nível de proteção que oferecem para os indivíduos e famílias que necessitem destes, podendo ser em dois níveis de proteção social: o de proteção social básica e o nível de proteção social especial, dividido em média e alta complexidade.

A proteção social básica é ofertada nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, com obrigatoriedade de instalação em todos os municípios brasileiros e seu foco está no auxílio à população que se encontra na condição de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários. Os serviços especializados da assistência social são ofertados, principalmente, nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) e o atendimento é direcionado para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos, estes são responsáveis por atendimentos e equipamentos mais complexos da assistência social.

Ao longo dos anos muitos estudos vêm sendo desenvolvidos sobre a política de assistência social, porém a maioria deles focam na proteção social básica (CAVALCANTE e RIBEIRO, 2012, BICHIR *et al*, 2019; JACCOUD *et al*, 2017; SÁTYRO *et al*, 2016), assim pouco ainda se sabe sobre a execução dos serviços de proteção social especial de média complexidade no Brasil.

Dessa forma, nos propomos a apresentar uma análise acerca da execução do serviço de PAEFI nos municípios brasileiros, considerando as configurações das burocracias

responsáveis pela entrega dos serviços e a estrutura federativa brasileira.

Entendemos que um aparato burocrático mais qualificado e formal apresenta maiores habilidades estatais e melhores condições para implementar políticas públicas, conforme é sustentado pelos analistas (MARENCO et. al., 2017; EVANS; RAUNCH, 1999), nos propomos a explorar as tendências da entrega do PAEFI no nível local, considerando as capacidades administrativas municipais.

Portanto, partimos do seguinte questionamento: municípios com aparato burocrático mais estruturado, aos moldes weberianos, têm maior capacidade de implementar os serviços do PAEFI? Cabe ressaltar que o modelo federativo adotado pela Constituição Federal de 1988 é um modelo que descentralizou a execução das políticas sociais, mas a autoridade para legislar sobre as mesmas permaneceu privativa da união e os estados e municípios executam, assim sendo, a política de assistência social brasileira se materializa, principalmente, por meio da oferta de serviços no âmbito municipal. Dessa forma, aqui analisaremos o PAEFI, que é o principal serviço da proteção social especial de média complexidade.

Essa análise se justifica dentre outras coisas, por conta da complexidade e sistematização da política de assistência social, no âmbito da proteção social especial, e das diferenças existentes entre os municípios brasileiros no que diz respeito à estrutura para a gestão da política e implementação das mesmas.

O trabalho se caracteriza por um desenho descritivo que tem o intuito de fazer um estudo exploratório de um serviço da política de assistência social, tendo como unidade de análise os municípios brasileiros, de cunho quantitativo, os resultados nos possibilitam a realização de um maior grau de generalização acerca do fenômeno estudado, por estar pautado na realidade nacional

Considerando o estágio atual inicial e de ainda pouco conhecimento sobre o fenômeno estudado, o trabalho se propõe a fazer uma descrição para construir conhecimentos indispensáveis e embasados a respeito das características sistemáticas e não sistemáticas da implementação do PAEFI nos municípios brasileiros, uma vez que uma boa descrição é essencial e deve anteceder qualquer explicação sobre os fenômenos (KING, KEOHANE e VERBA, 1991; DE VAUS, 2001).

Além desta introdução, o trabalho divide-se em três tópicos. O primeiro refere-se à estrutura federativa brasileira e a forma como a política de assistência social está colocada neste modelo. Posteriormente, temos uma discussão teórica sobre a capacidade burocrática e suas características. Em seguida, temos a análise empírica dos serviços do PAEFI, abordando sua implementação, a relação com a burocracia municipal e a distribuição territorial do serviço, por meio de uma análise quantitativa descritiva. Por fim, temos as considerações finais.

21 FEDERALISMO BRASILEIRO E A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social brasileira como política pública de responsabilidade estatal é uma prática considerada recente, é importante ressaltar que, até o ano de 1930 a assistência social era exercida no Brasil como caridade, proveniente de iniciativas particulares, executada por meio de ações pontuais em caráter cristão de amor ao próximo e na benemerência dos indivíduos, sendo considerada ajuda, direcionada aos pobres, famintos, idosos, pessoas com deficiência, crianças, entre outros. Era uma prática eminentemente filantrópica e religiosa, somente em 1938, com a criação do Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS temos as primeiras estratégias de regulação da prática assistencial, sem mudar, no entanto, o caráter assistencialista de suas ações. Além disso, ainda como instituição filantrópica, foi criada em 1947 a Legião Brasileira de Assistência - LBA, com a finalidade de prestar auxílio à população necessitada, por meio de atividades pontuais, emergenciais e descontínuas.

A Constituição Federal de 1988 tornou-se o grande marco entre a caridade e a política de proteção social que é composta por um conjunto de ações com iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, a fim de assegurar os direitos à saúde, previdência e assistência social. Trata-se, portanto, da assistência social como direito do cidadão e responsabilidade do Estado. A partir disso, a proteção social passa a ser utilizada tanto para benefícios e serviços garantidos como direitos, quanto para uma série de programas e ações destinados ao enfrentamento de diversos níveis de vulnerabilidade, riscos e privação. Com isso, percebe-se nos anos 90 uma mudança significativa na assistência social, assumindo um papel mais amplo, envolvendo a formação de capital humano e a redução da pobreza (SERPA et. al., 2015). Neste momento a pobreza como “questão” assume mais relevância, pois com a descentralização das políticas foram inseridos novos programas focalizados na pobreza (VAITSMAN et. al., 2009).

Dessa forma, várias legislações foram criadas, em 1993 foi aprovada a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que estabelece os princípios e diretrizes da política de assistência social, dentre as quais está a universalização dos direitos sociais, a descentralização político-administrativa e a participação popular. Em 2004 foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que determinou o conceito e as bases do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Posteriormente, foi aprovada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2005 (NOB SUAS/2005); a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos de 2006 (NOB-RH/SUAS); (NOB/SUAS) 2012 e a Lei nº 12.435 de 2011, que empregou modificações a LOAS inserindo o SUAS e outras diretrizes, presentes nas normas, para dentro da lei orgânica da política. Nota-se que somente no início dos anos 2000 é que a política de assistência social alcança um adensamento e fortalecimento do seu papel no sistema de proteção social brasileiro.

Nesse processo, foram empregados muitos esforços para se instituir uma política pública capaz de alcançar todo o território nacional. De forma geral, a literatura que trata da estrutura federativa brasileira esclarece como o Executivo Federal se tornou o responsável por formular e coordenar as políticas sociais após a Constituição de 1988, no qual a União passou a ser a principal formuladora e coordenadora da política de assistência social e, a implementação ficou a cargo dos estados e municípios.

O período pós 1988 marcou significativamente o Brasil por conta do processo de descentralização, Falleti (2005) destaca que com base no tipo de autoridade desenvolvida no processo de descentralização é possível distinguir três tipos de descentralização: a administrativa, a fiscal e a política. Aqui daremos atenção a descentralização administrativa que diz respeito ao conjunto de políticas que transferem aos governos subnacionais a administração e a prestação dos serviços à sociedade, tais como: política de saúde, educação, bem-estar social, moradia, entre outras.

Tomando como base a estrutura e os subsistemas que compõe a política e que também estão inscritos no SUAS, voltaremos nossa atenção para a descentralização político-administrativa e a territorialização no que diz respeito aos serviços de proteção social, especificamente, ao PAEFI. Na descentralização político-administrativa consideramos que a política de assistência social está inserida em todo território nacional, dessa forma, compreende a todos os níveis da federação, onde cada ente assume atribuições específicas.

Assim, a vertente territorial torna-se um fator fundamental para a execução da política de assistência social brasileira, cuja oferta dos serviços busca atender as particularidades do público-alvo, dessa forma, as unidades onde se executam a política possuem base territorial e são instaladas em áreas de vulnerabilidade social com o intuito de criar essa proximidade com o usuário (D'ALBUQUERQUE, 2017).

Com relação aos recursos da assistência social o SUAS determinou a criação do Fundo Nacional de Assistência Social que é a principal instância de financiamento dessa política, proveniente do sistema descentralizado, com a participação dos três entes federativos atribuindo maior transparência ao processo. Dessa forma, os repasses são realizados automaticamente fundo a fundo, para serem investidos na realização dos programas, projetos e serviços da assistência social. Com isso, os municípios deixam de depender exclusivamente de subsídios próprios no que diz respeito ao financiamento dos serviços, projetos, programas da política de assistência social, possibilitando que os serviços ganhem amplitude em todo território nacional, universalizando essa oferta.

Além disso, a Política Nacional de Assistência Social estabelece, que sejam assegurados como eixos organizadores das ofertas: a sobrevivência ou renda, convívio familiar e acolhida. À medida que a segurança de renda fica a cargo dos benefícios assistenciais de natureza não contributiva, as demais seguranças dizem respeito aos serviços organizados em dois níveis de complexidade, básica e especial, que ficam sob a responsabilidade de diferentes equipamentos públicos. Os CRAS são responsáveis

pelos serviços de proteção social básica, com base territorial, estes são responsáveis por coordenar e organizar a rede prestadora de serviços locais e, os CREAS atuam na proteção social especial. (JACCOUD, BICHIR E MESQUITA, 2017).

Na proteção social especial o atendimento é direcionado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, os serviços visam a proteção de situações relacionadas à violência, isolamento, abandono, entre outros. E, podem ser organizados com base local, através de serviços de referência regional, coordenados e executados pelos estados ou por meio de consórcios públicos entre os municípios. Nesse caso, há dois níveis de complexidade: média e alta. Os serviços de proteção social de média complexidade, no qual está o PAEFI, atendem famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, mas que os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Já os serviços de proteção social especial de alta complexidade são voltados para a garantia da proteção integral, como: moradia, higiene, alimentação e trabalho protegido para as famílias e indivíduos em situação de ameaça e/ou que tiveram seus vínculos rompidos (CAVALCANTE E RIBEIRO, 2012).

Dessa forma, temos uma política pública de assistência social de caráter universal, regulada por legislações federais e com competências distribuídas entre os entes governamentais, atendendo a estrutura federativa brasileira. Sendo assim, a seguir traremos algumas características acerca da burocracia weberiana que nos darão suporte para analisar as capacidades administrativas municipais da assistência social para a execução do PAEFI no Brasil.

3 | A BUROCRACIA WEBERIANA: NOTAS PARA O DEBATE

Os estudos sobre capacidade burocrática/administrativa vêm sendo desenvolvidos por diversas áreas do conhecimento e a perspectiva mais usada é, sem dúvidas, baseada na teoria Weberiana. A burocracia tornou-se um importante objeto de estudo das ciências sociais, seus resultados migram para os mais diversos entendimentos: como poder político (MORIN, 1976; MARTIN, 1978), como organização (CAMPOS, 1978; BRESSER-PEREIRA, 1980), como categoria social (POULANTZAS, 1977), entre outros. De maneira geral, a estrutura e o processo de desenvolvimento das grandes organizações, em especial as governamentais, são investigadas a partir do “tipo ideal” de organizações burocráticas estabelecido por Max Weber.

Uma maneira de explicar essa tendência Weberiana nos estudos de burocracia diz respeito à função inovadora e substancial que Weber utilizou para desenvolver essa teoria sobre o processo de fortalecimento da burocratização do Estado Moderno. Considerando seu monopólio do uso legítimo da força, destacando três formas de legitimação da dominação: autoridade tradicional, carismática e racional-legal, esta última diz respeito aos princípios da organização burocrática.

Dessa forma, segundo Weber, o tipo mais puro de dominação racional legal diz respeito ao exercício ativo de uma estrutura administrativa burocrática, composta por funcionários livres e que obedecem às obrigações referente a função ou cargo que ocupa dentro da organização, nomeados e não eleitos, respeitando a estrutura hierárquica. As competências profissionais são determinadas previamente através de um contrato que define a base de livre seleção de acordo com a qualificação profissional, acontecendo por meio de provas oral ou escrita.

Para Weber uma administração burocrática formal constitui-se como a maneira “mais racional de exercício de dominação”, pois a partir dela é possível alcançar os níveis máximos de rendimento técnico e científico por causa da “precisão, continuidade, disciplina, rigor, confiabilidade, intensidade, extensibilidade dos serviços e aplicabilidade formalmente universal a todas as espécies de tarefas” (WEBER, 2000).

Neste sentido, é que nos propomos a analisar, a seguir, a capacidade administrativa municipal brasileira e seu papel na execução do serviço de PAEFI, evidenciando a profissionalização e a distribuição territorial desse serviço.

4 | A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: ANALISANDO A DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DO PAEFI E AS CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO

Este trabalho propõe uma análise empírica focada na capacidade administrativa municipal para implementação dos serviços o PAEFI, considerando sua distribuição territorial. Deste modo, a partir da estrutura federativa brasileira e da breve discussão sobre as características da política de assistência social, promovemos uma discussão com a teoria da burocracia weberiana implementadora de políticas públicas. Diante disso, com a breve discussão dos conceitos utilizados para análise, que possui como objetivo esclarecer as seguintes questões: De que forma o PAEFI está distribuído no território nacional? Qual a estrutura burocrática municipal implementadora do PAEFI, considerando o nível de ocupação (escolaridade) e os vínculos dos trabalhadores (concursados ou celetistas)?

Para responder a tais questionamentos, a princípio, identificamos o número de CREAS, no ano de 2019, que são os equipamentos responsáveis pela oferta obrigatória do PAEFI no Brasil, bem como, a distribuição territorial desse serviço e a configuração da burocracia responsável por sua oferta. Isso, para identificar as características específicas dos profissionais que executam e a configuração da implementação desse serviço no território brasileiro.

Partimos da hipótese clássica de Weber de que burocracias mais formais e qualificadas seriam mais eficazes e, conseqüentemente, seria capaz de ofertar com mais eficiência os serviços aos usuários. Pretendemos identificar aqui, partindo da hipótese weberiana se, municípios que possuem burocracias mais estruturadas executam mais o serviço do PAEFI. Desse modo, procuramos apresentar regularidades empíricas e a

relação entre a execução desse serviço e os padrões burocráticos (nível de escolaridade e vínculo empregatício) das unidades CREAS municipais.

Na Tabela 1, temos o número de equipamentos CREAS instalados no território nacional entre os anos de 1015 e 2019. Os dados foram extraídos do Censo SUAS e mostram uma crescente do número de unidades instaladas nos municípios brasileiros, no ano 2015 o Brasil contava com 2141 unidades e no ano de 2019 temos 2421 equipamentos, havendo um aumento de 280 unidades instaladas.

Nº de CREAS	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
	2141	2185	2277	2365	2421

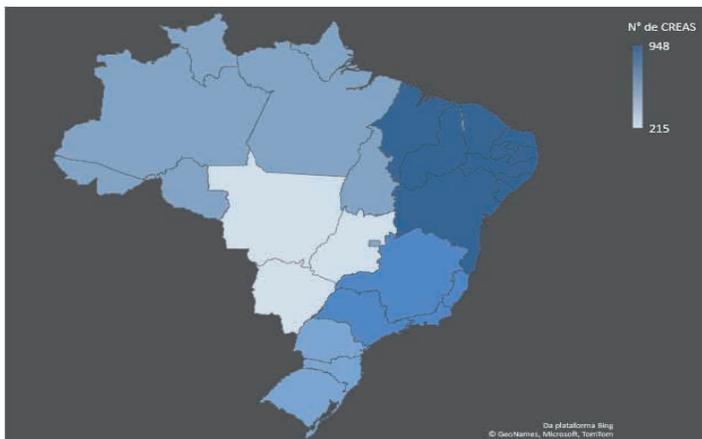
Tabela 1. Número de CREAS por ano

Fonte: Senso SUAS 2015 - 2019

Cabe ressaltar que, para que os CREAS sejam instalados é necessário seguir algumas etapas a fim de obedecer às exigências para instalação em determinado território e a oferta dos serviços, respeitando além da legislação que garante a obrigatoriedade de instalação desses equipamentos em municípios com população acima de vinte mil habitantes, quando a população ultrapassar cem mil habitantes é obrigatório instalar um CREAS a cada duzentos mil habitantes. No entanto, municípios com população de até vinte mil habitantes pode contar com a cobertura de atendimento em CREAS Regional ou Implantação de CREAS Municipal, quando a demanda local justificar (Caderno CREAS, 2011).

Dessa forma é imprescindível considerar a realidade local e a autonomia municipal/DF para orientação do processo de atuação desses equipamentos. Cumprindo as seguintes etapas: construção do diagnóstico socio territorial, identificar a incidência de situações de risco pessoal e social provenientes de violação de direitos e mapear a rede de serviços existentes para articular com esses equipamentos.

A figura a seguir (mapa) nos mostra a distribuição espacial do número de unidades CREAS no território nacional, dividido por regiões, com o objetivo de evidenciar onde encontra-se a maior oferta do serviço do PAEFI, visto que onde tem CREAS tem a oferta obrigatória do PAEFI. Percebemos a predominância na região Nordeste de instalações, assim, a região Nordeste no ano de 2019 conta com 948 equipamentos instalados, seguida das regiões Sudeste com 620, Sul com 365, região Norte possui 273 CREAS e o Centro-Oeste conta com 215 instalações.



Mapa 1. Número de CREAS por região em 2019

Fonte: Censo SUAS 2019

Observa-se que a região Nordeste se destaca em relação às demais com relação a instalação das unidades de oferta do PAEFI, logo, podemos inferir que essa região executa, quantitativamente, mais o serviço do PAEFI no território brasileiro. Identificamos, nesse caso é evidente um padrão regional que pode ter relação com uma demanda por proteção social especial mais latente na região Nordeste, levando os municípios a instalar o máximo de equipamentos de referência especializados possíveis.

Segundo dados do Gráfico 1, em 2019 os 2.421 CREAS brasileiros que preencheram o Censo Suas informaram que 21.689 profissionais trabalhavam nesses equipamentos, somando profissionais de nível fundamental, médio e superior. Correspondendo a 58% de profissionais com nível superior, podemos observar que essa escolaridade prevalece em todos os níveis de gestão e em todas as regiões brasileiras. Esse dado pode ser justificado por conta do grau de complexidade que demanda atendimento nesse tipo de equipamento, isto é, em razão dos casos de violações de direitos atendidos nessa área de proteção social.

Percebemos, também, que em todos os níveis de gestão e regiões o percentual de profissionais de nível médio é maior em relação aos profissionais de nível fundamental, o que é um ponto considerado positivo ao modelo de burocracia weberiana.

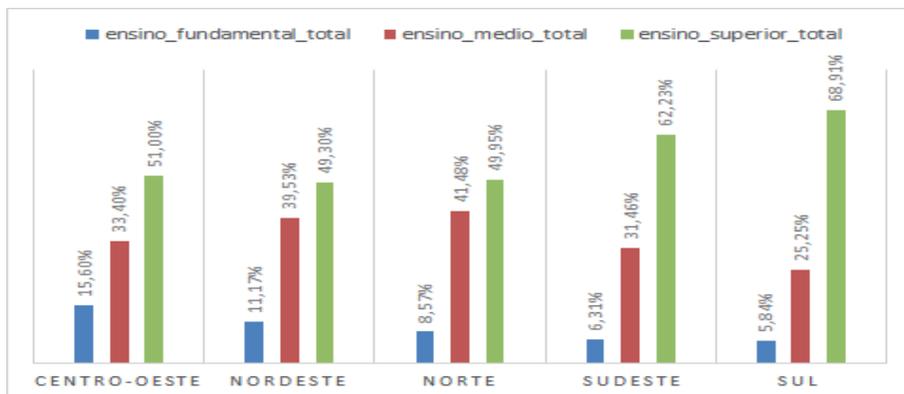


Gráfico 1. Escolaridade dos funcionários por região em 2019

Fonte: Censo SUAS 2019

O Gráfico 2 apresenta dados dos funcionários que atuam nos CREAS divididos em estatutários e comissionados, a partir do censo SUAS de 2019. Nacionalmente, no ano de 2019 os 2.421 CREAS que responderam ao Censo SUAS informaram que o quadro de profissionais atuantes nestes equipamentos e, conseqüentemente, atuando na execução do PAEFI é formado por 56,51% de funcionários estatutários e 43,49% são funcionários comissionados.

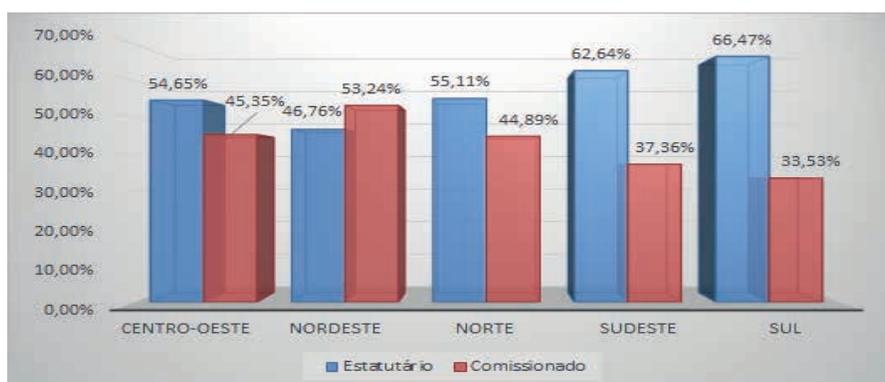


Gráfico 2. Porcentagem de funcionários estatutários e comissionados por região em 2019

Fonte: Censo SUAS 2019

Considerando a distribuição territorial, por vínculo, identificamos que em quase todas as regiões do Brasil o índice de funcionários estatutários é maior em relação aos comissionados, nesse aspecto a região Sul possui as melhores taxas de servidores atuantes nos CREAS com vínculo estatutário com 66,47% de servidores estatutários e 33,53% comissionados. Enquanto que, a região Nordeste apresenta um percentual maior

de servidores comissionados, com 53,24% de profissionais atuando nos equipamentos responsáveis pela oferta do PAEFI, em relação a 46,76% de profissionais estatutários.

Dessa forma, do ponto de vista técnico-administrativo identificamos que temos dados positivos em relação a predominância de servidores estatutários e de nível superior de formação, que atuam na execução do PAEFI, no entanto, isso não é o suficiente quando analisado isoladamente, a maior parte das equipes ainda são reduzidas, com o quantitativo inferior ao estabelecido na NOB-RH/SUAS, dado esse que será analisado em trabalhos futuros.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo mapeamos os dados referentes à capacidade de execução do serviço do PAEFI da política de assistência social referente ao ano de 2019, visando compreender se e de que maneira os aspectos da burocracia municipal influenciaram nos cenários municipais de entregas desse serviço. Os resultados atingidos são poucos, mas contundentes.

A construção teórica aponta que governos com burocracias estáveis, com um corpo burocrático formado por profissionais com vínculos formais e mais qualificados, contribui, efetivamente, para o desenvolvimento do Estado e no melhor exercício de suas capacidades. Ao analisarmos os dados disponíveis sobre os vínculos empregatícios dos profissionais que atuam nas Unidades que ofertam o PAEFI, identificamos que existe variação dos vínculos empregatícios de acordo com a região, ou seja, existem padrões regionais diferentes que impactam diretamente na esfera municipal.

Embora prevaleça no território nacional os vínculos empregatícios estatutários, ainda é possível perceber um percentual elevado de profissionais com nível fundamental e médio em relação ao disposto na NOB-RH/SUAS. Na região Nordeste prevalecem os vínculos comissionados, gerando uma fragilidade dos vínculos nessa região e certamente pode haver maior rotatividade das equipes de referência. A partir dos dados constatamos, também, que nessa região juntamente com a região Norte, existe uma proporção elevada de profissionais com nível médio em relação às demais regiões, principalmente, em comparação a região Sul do país, apontando para uma variação na profissionalização da burocracia em equipamentos que ofertam o PAEFI.

Desse modo, os dados mostram que ainda existe uma precarização latente na estrutura profissional da assistência social, especialmente no nível de proteção social especial de média complexidade, com baixa profissionalização e vínculos comissionados muito presente em determinadas regiões do país, o que leva a diminuição da capacidade burocrática municipal em executar o serviço do PAEFI, isso de acordo com a literatura latente.

No entanto, com o avanço dos estudos sobre a implementação da política pública

de assistência social, vemos que a capacidade administrativa municipal vai além da existência de uma burocracia estável e profissionalizada, de acordo com Sátyro *et al* (2016) a implementação dos serviços socioassistenciais está associada, também, às demandas por proteção social. Dessa forma, consideramos que este trabalho apresenta resultados importantes e um campo fértil para futuros estudos sobre capacidade estatal e, principalmente, sobre esse importante serviço da assistência social ainda pouco explorado.

REFERÊNCIAS

ARRETCHE, Marta. **Democracia, Federalismo e Centralização no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV/Editora Fiocruz, 2012.

BICHIR, R. ; SIMONI JR., S. ; PEREIRA, G. **A implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos municípios brasileiros**. Enap, 2019.

CAVALCANTE, Pedro; RIBEIRO, Beatriz Bernardes. **O Sistema Único de Assistências Social: resultados da implementação da política nos municípios brasileiros**. Rev. Adm. Pública – Rio de Janeiro 46 (6): 1459-77, nov./dez. 2012.

CINGOLANI, Luciana. **The state of State capacity: a review of concepts, evidence and measures**. UNU-MERIT Working paper series, n. 53, 2013.

D'Albuquerque. Raquel Wanderley. **A demanda por serviços socioassistenciais e a burocracia da Assistência Social dos municípios brasileiros**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Minas Gerais, 2017.

DE VAUSS, D. Research design in social research. Thousand Oaks, CA: Sage, 2001.

FALLETI, Tulia G. **A Sequential Theory of Decentralization: Latin American Cases in Comparative Perspective**. *American Political Science Review*. 2005.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, R. M.; MESQUITA, A. C. **O Suas na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas**. Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, 2017.

KING, G.; KEOHANE, R.; VERBA, S. **Designing social inquiry**. Princeton: Princeton University Press, 1994.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS/ 2004. Resolução 145/2004. Brasília: CNAS, 2004.

SÁTYRO, N. ; CUNHA, E. ; C. , Jarvis. **Análise espacial da burocracia da assistência social nos municípios brasileiros: notas para uma reflexão sobre a capacidade de implementação dessa política**. Opinião Pública, Campinas, 2016.

SOUZA, Ana Carolina de. **Relações intergovernamentais: o uso de dois pesos e duas medidas na construção dos pactos de aprimoramento do SUAS**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Minas Gerais, 2016.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. 4ª ed. Volume 1. Brasília: Editora UnB, 2000.